



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.136  
de 15 de março de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores *Luiz Carlos Rubio e ednei Lázaro da Costa Carreira*)

“Revoga o § 2º, do art. 21, da Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2000, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

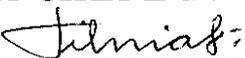
**Art. 1º** – Fica revogado o § 2º, do art. 21, da Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2000, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2001

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de março de 2001, 145º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

  
VILMA VILEIGAS